



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009112/2024-68

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; - Intervenção em APP com supressão de cobertura vegetal nativa.	2100.01.0009112/2024-68	NAR de Poços de Caldas
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.330-900
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.330-900
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Estação Elevatória de Esgoto Final – EEF, Linha de recalque, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e emissário final – SES Caldas.		Área Total (ha): 2,411
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): não se aplica		Município/UF: Caldas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Type of Intervention	Quantity	Unit
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,256	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	51	un.

Intervenção em APP com supressão de cobertura vegetal nativa	0,01	ha
--	------	----

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura pública	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2,411

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,411	Floresta estacional semidecidual	Área antropizada	2,411
Total:	2,411		Total:	2,411

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta plantada	0,1573	m ³
Lenha	Lenha de floresta Nativa	0,6462	m ³
Madeira	Madeira de floresta plantada	13,769	m ³
Madeira	Madeira de floresta Nativa	9,2986	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Pedro Martucci do Couto - MASP: 1.202.028-5

Data da Vistoria: 29/05/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/06/2024	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta: 84998984
-----------------------------	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP com supressão de cobertura vegetal nativa	Sirgas 2000	23K	357121m E	7576265m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	357314 m E	7575513m S
Intervenção em APP com supressão de cobertura vegetal nativa	Sirgas 2000	23K	357329m E	7575634m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

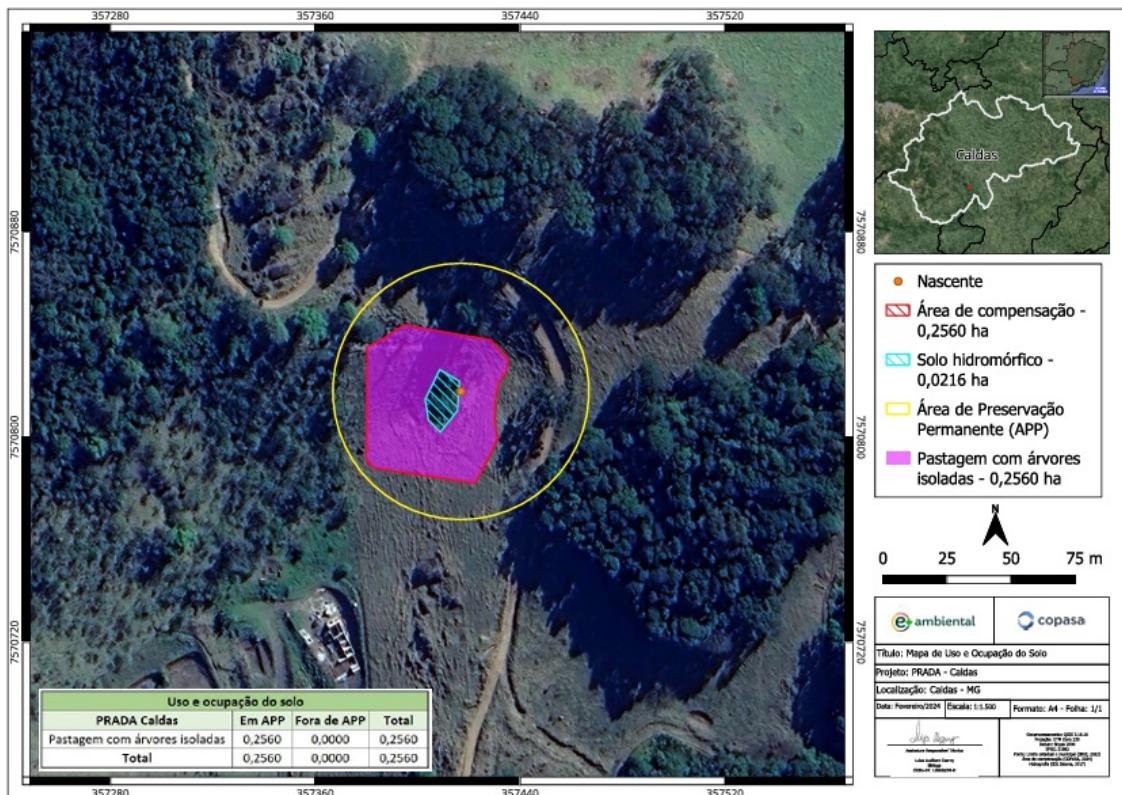
MEIOS	POSSÍVEIS IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS	MEDIDAS COMPENSATÓRIAS
Físico	Emissão de particulados atmosféricos	Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo de supressão.	-
	Ruidos	Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo de supressão; Utilização dos devidos EPIs.	-
	Desencadeamento de processos erosivos	Acompanhamento do responsável técnico da obra para adotar medidas necessárias para conter os possíveis processos erosivos.	-
	Assoreamento dos cursos d'água	Promover o desassoreamento dos cursos d'água, após implantação das obras.	
Biótico	Afugentamento / mortalidade da fauna	Acompanhamento das atividades relacionadas à supressão.	-
	Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP	-	Compensação conforme Resolução CONAMA nº 369/2006 e Decreto Estadual nº 47.749/2019.
Socioeconômico	Acidentes de trabalho	Utilização dos EPIs necessários; Promover o isolamento das áreas, se necessário, interditar as vias; Usar sinalização adequada e informar a população acerca das obras.	-

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

O Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas (PRADA) propõe recuperação em área de 0,2560ha de área de Preservação Permanente – APP no município de Caldas/MG, no entorno de uma nascente pela intervenção em área equivalente necessária para a implantação de Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Estação de Tratamento de Esgoto e Emissário Final, constituintes do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES.

O plantio será realizado com espaçamento 3x3m sendo 256 mudas para a área de 0,256ha na mesma subbacia em área próxima ao empreendimento inseridas em área de preservação permanente, localizado sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X:357417 Y:7570854e X:357400 Y:7570816 (0,256 ha), conforme PTRF apresentado. A empresa responsável pelo projeto de compensação é a E+ engenharia e meio ambiente LTDA (CNPJ 34.110.354/0001-00).

A recomposição objeto deste PRADA ocorrerá na zona rural do município de Caldas, conforme evidencia a figura abaixo:



12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Efetuar o plantio de 284 mudas, na área de 0,256 hectares em área próxima a área de intervenção, inseridas em área de preservação permanente, localizado sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X:357417 Y:7570854e X:357400 Y:7570816 (0,256 ha), conforme PTRF apresentado.	2024/2025
2	Apresentar relatório semestral de acompanhamento do PRADA conforme proposto no documento	2027

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 18/07/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92868588** e o código CRC **8F77C2BC**.